



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 20 325:

Substitui, no que se refere ao 4.º e 5.º períodos, o quadro anexo à Portaria n.º 19 272 (cursos de cadetes a admitir no ano de 1962 na Escola Naval).

Portaria n.º 20 326:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, no estado de armamento normal, a lancha de fiscalização *Cassiopeia*, que ficará pertencendo à classe *Argos*.

Portaria n.º 20 327:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada as lanchas de desembarque LDM 302, LDM 303, LDM 304, LDM 306 e LDM 307.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 20 328:

Aprova os programas de concursos para administradores de posto e para administradores de circunscrição das províncias ultramarinas.

5.º período:

Embarque de 1 de Maio a 30 de Agosto de 1964.
Férias de 31 de Agosto a 30 de Setembro de 1964.

4.º período (2.ª parte):

Início dos trabalhos escolares — 1 de Outubro de 1964.
Fim da 2.ª parte do 4.º período — 31 de Dezembro de 1964.

Ministério da Marinha, 18 de Janeiro de 1964. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 20 326

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 13 de Janeiro de 1964, no estado de armamento normal, a lancha de fiscalização *Cassiopeia*, que ficará pertencendo à classe *Argos*.

Ministério da Marinha, 18 de Janeiro de 1964. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 20 325

Reconhecendo-se a necessidade de ajustar o 5.º período do regime dos cursos de cadetes estabelecidos no quadro anexo à Portaria n.º 19 272, de 13 Julho de 1962, para os cursos de Oliveira e Carmo com o planeamento de actividades do navio-escola *Sagres*:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o quadro anexo à Portaria n.º 19 272, no que se refere ao 4.º e 5.º períodos, seja substituído pelo quadro anexo à presente portaria.

Ministério da Marinha, 18 de Janeiro de 1964. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

ANEXO

Regime dos cursos de cadetes a admitir na Escola Naval em 1962

1.ª fase

4.º período (1.ª parte):

Início dos trabalhos escolares — 15 de Fevereiro de 1964.
Fim da 1.ª parte do 4.º período — 30 de Abril de 1964.

Portaria n.º 20 327

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada as lanchas de desembarque LDM 302, LDM 303, LDM 304, LDM 306 e LDM 307.

Ministério da Marinha, 18 de Janeiro de 1964. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 20 328

Os programas actualmente em vigor para os concursos de promoção dentro dos quadros administrativos privados das províncias ultramarinas foram aprovados pela Portaria n.º 10 980, de 4 de Junho de 1945.

Entretanto, porém, em virtude das modificações introduzidas na orgânica dos mesmos quadros administrativos pelo Decreto n.º 44 241, de 19 de Março de 1962, a categoria de adjunto do administrador de circunscrição, correspondente à antiga categoria de secretário de circunscrição, deixou de ser provida mediante concurso, o que tornou dispensável a existência do respectivo programa.